

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO E AUTORIZAÇÃO

OUTORGANTE/AUTORIZANTE:

Nome:	
Nacionalidade:	Profissão:
CPF:	RG:
Endereço.:	
E-mail:	Cidade/UF:
Estado Civil:	Tel.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO AO SINPRF/MG:

Por meio do presente instrumento, autorizo/ratifico a minha representação/substituição processual pelo **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINPRF/MG**, nos termos do art. 5º, inc. XXI e art. 8º, inc. III da Constituição Federal de 1988, notadamente no que tange à adoção, em meu favor, de medidas judiciais e/ou administrativas vinculadas ao **Processo nº 2007.34.00.020860-2 (0020756-06.2007.4.01.3400)**, versando sobre a não incidência de PSS sobre adicional de férias.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCURAÇÃO:

Por meio do presente outorgo ao advogado RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.050, com endereço profissional na Av. Governador Osman Loureiro, 49, sala 807, Mangabeiras, Maceió/AL, sócio da sociedade DE VICTOR ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 23.015.169/0001-10, os poderes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral e especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, visando à defesa dos interesses do OUTORGANTE em juízo ou fora dele, especialmente para propor e atuar no **cumprimento de sentença do Processo nº 2007.34.00.020860-2 (0020756-06.2007.4.01.3400)**, versando sobre a não incidência de PSS sobre adicional de férias, bem como praticar quaisquer atos que tornem bom, firme e fiel o cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

O OUTORGANTE/CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor equivalente a 15% (quinze por cento) de todo e qualquer benefício bruto auferido em razão do Processo nº 2007.34.00.020860-2 (0020756-06.2007.4.01.3400) e feitos conexos, estando ciente e aderindo ao contrato e cessão de honorários celebrado entre o SINPRF-MG e as Sociedades de advogados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os honorários advocatícios pactuados à razão de 15% (quinze por cento) serão devidos e divididos na proporção que se segue: JOSE RAMOS DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 05.272.343/0001-29 (7,5%); DE VICTOR ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10 (4,5%); e CAMARGO, SARMENTO E CAMARGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.103/0001-96 (3%).

O pagamento dos honorários aqui avençados será realizado mediante desconto em Folha de pagamento ou Precatório/RPV/conta, conforme o caso (art. 22, 4º, da Lei 8.906/94), sendo devidos ainda que os valores venham a ser reconhecidos e adimplidos administrativamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

OUTORGANTE/CONTRATANTE